Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RESOLUÇÃO N°. 0713, MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025
AUTOR(A): MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ faz saber que a câmara municipal aprovou e ele, de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Maceió, com a finalidade de promover a formação, capacitação e qualificação dos servidores da Casa, dos vereadores, dos agentes públicos e da sociedade em geral, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo e à melhoria da gestão pública.

Art. 2º A Escola do Legislativo terá as seguintes finalidades:

I - Desenvolver e oferecer cursos, palestras, seminários, oficinas e outras atividades de capacitação para os servidores da Câmara Municipal de Maceió;
II - Promover ações voltadas à educação política e legislativa para a sociedade;
III - Apoiar tecnicamente o processo legislativo, por meio de pesquisas, estudos e publicações relacionadas ao Direito Legislativo, administração pública e temas de interesse municipal;
IV - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para aprimoramento das ações formativas;
V - Disponibilizar material educativo e informativo sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
VI - Desenvolver programas voltados à formação de jovens lideranças e ao estímulo da participação cidadã na política local.

Art. 3º A estrutura organizacional e o funcionamento da Escola do Legislativo serão regulamentados por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 4º A Escola do Legislativo poderá firmar convênios, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar suas atividades e ampliar sua abrangência.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Maceió, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

SILVANIA BARBOSA
1º Vice-Presidente

Baixado Em: 29/08/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

JEANNYNE BELTRÃO
2º Vice-Presidente

GALBA NETTO
1º Secretário

LUCIANO MARINHO
2º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA
3º Secretário

CAL MOREIRA
4º Secretário

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53FF0F9D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 24/03/2025. Edição 7134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/